



PREGÃO PRESENCIAL N. 144/2017
EDITAL N. 144/2017
PROCESSO N. 14.394/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, descritos no ANEXO I – OBJETO** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **06 (seis) de dezembro de 2017 às 09h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos médico-hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Sustentabilidade Ambiental, pelo período estimado de consumo 12 (doze) meses. Segue no Anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos materiais, objeto desta licitação.

1.1.1- O objeto desta licitação é de composto de 43 (quarenta e três) itens.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituídos de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará os produtos com embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.5 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.6 - Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo conforme estipulado no ANEXO-I do edital a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.7 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.



1.8 – No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham ao causar a Prefeitura.

1.9 – A empresa licitante deverá realizar 01 (um) treinamento/apresentação do item 35, quanto a rotina de uso e técnicas de aplicação, de mínimo 03 (três) horas de duração para até 70 pessoas, a ser ministrado em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro em data e local dentro do Município de Mogi Mirim a ser disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

II - FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

2.1- Os produtos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pelas Secretarias, a licitante vencedora terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para sua entrega, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos endereços conforme segue:

a) Secretaria de Saúde – Almoarifado da Saúde – Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro – Mogi Mirim - (19) 3805-4963.

b) Secretaria de Sustentabilidade Ambiental – Projeto Bem Estar Animal – Rua Joaquim Dias Guerreiro nº 1.111, Fundos, Bairro Mirante – Mogi Mirim – (19) 3804-5005.

c) Secretaria de Sustentabilidade Ambiental – Zoológico Municipal – Avenida Vereador Simão Ferreira Alves nº 11, Bairro Jardim Primavera – Mogi Mirim – (19) 3805-4730.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria Solicitante.

2.5 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

2.5.1 - As despesas com as análises serão suportadas pelas empresas contratadas com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral, situado à Rua Dr. José Alves, 129, Centro.

3.3.2 - Caberá aos Secretários, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.3 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**



5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II – Modelo).**

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

5.2.8 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 - **Declaração dando ciência que caso seja vencedor do item, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:**

5.3.4.1 – **Licença Sanitária** expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 - **Registro do Produto no Ministério da Saúde** dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.3 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.4 – No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.



5.3.4.5 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.6 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFec) por linha de Produção, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde.

5.3.4.6.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do item emitido pela ANVISA.

5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital, indicando a marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.

5.3.6. - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computado todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.6.2 – Serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.7.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.3.8.3 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoesmm1@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, APRESENTADA EM MÍDIA CD/PEN DRIVE.

5.3.8.3.1 – Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope n. 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticos.

5.3.8.3.2 – Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, o Pregoeiro e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope n.1.

5.3.8.3.3 – Caso as empresas não apresentem a proposta na forma digital, o lançamento será manual pela comissão, sendo assim poderá comissão marcar outra data para o lance dos itens do certame.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.



5.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativos a débitos **inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6 - **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenha decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7.1 - Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.

5.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

5.4.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço item.

6.5 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço POR ITEM, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.



6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

6.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.22 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante adjudicatário.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018:

308 – 010701.1854204192.147.33903000
547 – 011602.1030104422.033-33903000
591 – 011603.1030205052.101.33903000
926 – 010701.1854104832.132.33903000

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pelo Município de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.



10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 144/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

10.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de materiais, conforme cronograma da Secretaria de Saúde.
- g) Quando entregar os insumos em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelas Secretarias Solicitantes.

11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.



11.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 144/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail:licitacoesmm1@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.



15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 - Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 - Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.4 - Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 - Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 10 de novembro de 2017.

Rosemary Fátima Silva
Secretária de Saúde

Ivair Luiz Biazotto
Secretário de Sustentabilidade Ambiental

De acordo:



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 144/2017 - PROCESSO N. 14.394/2017

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe a registrar os preços para aquisição de insumos médico-hospitalares, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
01	AGULHA DESC 30 X 7 - CX C/100 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA, ADAPTADOR DE SERINGA IDENTIFICADO POR COR CORRESPONDENTE AO NUMERO DO CALIBRE, TAMP A PROTETORA DA CÂNULA EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	08	CX			
02	AGULHA DESC 40 X 12 - CX C/100 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO PARA PUNÇÃO ATRAUMÁTICA, ADAPTADOR DE SERINGA IDENTIFICADO POR COR CORRESPONDENTE AO NUMERO DO CALIBRE, TAMP A PROTETORA DA CÂNULA EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 2 ANOS	10	CX			
03	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 7, AÇO SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM DUAS PONTAS, COM MANGA DE BORRACHA RETRÁTIL E FLEXÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIA NÃO INFERIOR A 2 ANOS; COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A COLETA, REDUZINDO O USO DE PUNÇÃO ACIDENTAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO, MATERIAL DESCARTÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO	900	UN			
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %	105	L			
05	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL 500GR - PRODUZIDO COM 100% ALGODÃO, HIDRÓFILO, INDICADO PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E APARELHOS CIRÚRGICOS, E OUTRAS APLICABILIDADES HOSPITALARES. PRODUTO NÃO ESTÉRIL.	01	PT			
06	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO G, PUNHO DE MALHA ELASTIFICADO, DE COMPRIMENTO 3/4, DE GOLA TIPO DE PADRE, COM BOTÕES DE PRESSÃO, COM BOLSO NAS LATERAIS, TIPO JALECO DE TAMANHO G, NAS CORES AZUL, VERDE OU BRANCO, 100% POLIPROPILENO DE GRAMATURA MÍNIMA 40. COM REGISTRO NO M.S.	1.700	PC			
07	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA (TIPO KINESIO TAPE) ROLOS DE 5 METROS X 5 CENTÍMETROS.	12	RL			
08	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO 0,40 X 0,40 M - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS 100% POLIPROPILENO GRAU MÉDICO. IDEAL PARA PROCEDIMENTOS LOCALIZADOS. REPELE LÍQUIDOS. ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. NÃO TECIDO RESPIRÁVEL. POSSUI FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. DOBRA CIRÚRGICA. DUPLA EMBALAGEM QUE GARANTE A ESTERILIDADE ATÉ O USO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. USO ÚNICO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	850	PC			
09	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G - AMARELO -LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM; -ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DE USO ÚNICO (DESTRUIR APÓS O USO - PROIBIDO REPROCESSAR) RADIOPACO; DIMENSÕES: 0,7X19MM 24ML/MIN 24GX3/4"	1.000	PCA			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



10	COLETOR PARA PERFURO CORTANTES CAPACIDADE DE 7 LITROS EM PAPELÃO RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, DE FÁCIL MONTAGEM, BOCAL ABERTO. TRAVA E A CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853.	120	PCA			
11	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL (PCT C/500 UN) COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TAMANHO 7,5CMX7,5 CM, ESTERILIZÁVEL COM 8 DOBRAS, 11 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE ENTRE AS DOBRAS, COM 500 UNIDADES POR PACOTE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	PT			
12	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO VENTURI INFANTIL - TAMPA EM NYLON, COPO POLICARBONATO (COM ESCALA); INJETOR DE NYLON, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUEIA EM SILICONE MASCARA FACIAL EM PVC	04	CJ			
13	DETERGENTE DESINCROSTANTE DETERGENTE ALCALINO - 5 LITROS	15	GL			
14	ENVELOPE AUTO-SELANTE 140X290MM - C/200 UN	06	PT			
15	EQUIPO MACRO GOTAS - 2 VIAS CONTENDO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PONTA PERFURANTE COM RESPIRO, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE FRASCO BOLSA, FILTRO DE AR HIDRÓFILO, CAMARÁ DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE COMPRIMENTO REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DE LOTE, PRAZO VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	900	PC			
16	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO C/ MANÔMETRO ANEROIDE, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO OU METÁLICO. DESTINADA A BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 10 A 18 CM. DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E SETA INDICADORA, PARA O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL. PERA CONFECCIONADO EM LÁTEX COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL, VÁLVULA DE CONTROLE DO AR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG. MENOR DIVISÃO 2 MM DE HG. APROVADO PELO INMETRO.	35	PCA			
17	ESPAÇADOR VALVULADO COM MASCARA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSÓL. DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA MALEÁVEL, DE TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL; COM O CORPO TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO; EM FORMATO ANATÔMICO;	30	PC			
18	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M COM RESINA IMPERMEABILIZANTE E TECIDO 100 % ALGODÃO TIPO TELA COM TRATAMENTO ACRÍLICO A BASE DE OXÍDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, EM CARRETÉIS PLÁSTICOS COM CAPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO - VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS -BOA ADESIVIDADE	100	RL			
19	ESTETOSCÓPIO PARA USO VETERINÁRIO, TUBO DE 81 CM PARA ALCANCES MAIORES, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, JUNTA REFORÇADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	02	PC			
20	FIO DE NYLON 0 (ZERO) SEM AGULHA - C/ 24 ENVELOPES	70	CX			
21	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO C/24 ENVELOPES	134	CX			
22	FIO DE NYLON 3-0 AGULHADO - C/24 ENVELOPES	100	CX			
23	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50 MM X 10M - É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	150	UN			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



24	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO QUE OPEREM A (121°C) E/OU (134°C). COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100 MIL ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953), ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARRON, COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO. PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS CAIXA COM 100 AMPOLAS.	08	CX			
25	INDICADOR QUÍMICO PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMETRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR EM AUTOCLAVE. TIRA DUPLA COM PICOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA DO REGISTRO. CAIXA COM NO MÍNIMO 240 UNIDADES	15	CX			
26	IDOPOVIDONA 10 % - DEGERMANTE - 1LT FRASCO DE 1 LITRO DE IODOPOVIDONA 10% ,REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE NÃO INFERIOR HA 2 ANOS	30	L			
27	IDOPOVIDONA 10 % - TOPICO - 1LT FRASCO DE IODOPOVIDONA 10% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE NÃO INFERIOR HA 2 ANOS	30	L			
28	LAMINA P/ BISTURI Nº .23 PARA CORTE DE PELE/TECIDO E RETIRADA DE PONTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA DE FÁCIL ABERTURA ISENTA DE UMIDADE NA PARTE INTERNA . COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR HA 2 ANOS E RASTREAMENTO	1.000	PC			
29	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA TAM. G - LÁTEX, REGISTRO ANVISA - CX COM 100 UNIDADES	27	CX			
30	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA TAM. M - LÁTEX - REGISTRO ANVISA - CX C/ 100 UNIDADES	18	CX			
31	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA TAM. P - LÁTEX - REGISTRO ANVISA - CX C/100 UNIDADES	12	CX			
32	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP - LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS. SUPERFÍCIE LISA . (CAIXA COM 100 UNIDADES)	60	CX			
33	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DAS AURÍCULAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILÊNICO. HIPOALERGÊNICA, COM CLIP NASAL EMBUTIDO DE ALUMÍNIO TEMPERADO E DE FÁCIL AJUSTE AO CONTOURNO DA FACE, SEM LÁTEX, SEM FIBRA DE VIDRO, HIDROREPELENTE, COMPOSTA DE 03 CAMADAS, SENDO 02 CAMADAS DE T.N.T. E 01 CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN (FILTRO BACTERICIDA) DE ALTA EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	34	CX			
34	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA 13 X 3,8 SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA CAPACIDADE DE 100 UI INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELIVEL, DE 0 A 100 UI, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA, (MONOBLOCO) EXTREMIDADE PRÓXIMA DO EMBOLO, COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, PIROGENICA, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA. POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLUCIDO PROVIDO DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	800	PCA			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



35	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICO, CAPACIDADE 100 UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EXTERNA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DAS SERINGAS (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA APIROGÊNICA. AGULHA DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G 5/16"), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. AS SERINGAS DEVERÃO APRESENTAR TAMPA PROTETORA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, ATÉ QUE SEJAM REMOVIDAS OU DANIFICADAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	850.000	PC			
36	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO - ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO.- PISTÃO - CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,LÁTEX FREE, EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA.- ESCALA DE GRADUAÇÃO - APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS.- EMBALAGEM - AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO. - ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO - E SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR.- ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA- REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE.	100	PC			
37	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO - ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO.- PISTÃO - CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,LÁTEX FREE, EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA.- ESCALA DE GRADUAÇÃO - APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS.- EMBALAGEM - AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO. - ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO - E SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA- CONTER REGISTRO MINISTERIO DA SAÚDE.	2.000	PCA			
38	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO - ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO.- PISTÃO - CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,LÁTEX FREE, EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA.- ESCALA DE GRADUAÇÃO - APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E	600	PC			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
 Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



	NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS.- EMBALAGEM - AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO. - ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO - E SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR.- ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA- CONTER REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 04 - TUBO P.V.C ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, APIROGENICO E ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ESPESSURA 1.5 MM	10.000	PCA		
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - TUBO P.V.C ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, APIROGENICO E ESTÉRIL , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE .ESPESSURA 7.0 MM	24	PC		
41	SONDA NASOGASTRICA NO. 22 CURTA DESCARTÁVEL ESTÉRIL	24	PCA		
42	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES - CARACTERÍSTICAS GERAIS - DETECÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA ATRAVÉS DA LEITURA DAS TIRAS REAGENTES. - AUTOTESTE PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O CONTROLE DA GLICOSE NO SANGUE SEM FINS DIAGNÓSTICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE SANGUE 0,9 MICROLITRO. TIPO TIRAS, TEMPO DE MEDIÇÃO 05 SEGUNDOS. COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ONE TOUCH - JOHNSON & JOHNSON	06	CX		
43	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA (TNT)- PACOTE COM 100 UNIDADES. ELÁSTICO REVESTIDO PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO.	17	PT		

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos materiais, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos materiais entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os insumos, objeto do Pregão Presencial Nº 144/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 144/2017.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agencia _____, que assinará a Ata de Registro é _____ o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ de _____ de 2017.
 _____ local _____ dia _____ mês

.....
 Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da Empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 144/2017 - PROCESSO N. 14.394/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 144/2017, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
144/2017. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 144/2017 - PROCESSO N. 14.394/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 144/2017, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. E, por ser a
expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 144/2017 - PROCESSO N. 14.394/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a)
do CPF n. e RG n., residente e domiciliado(a)
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.
.....,DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que
é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.017
Cidade dia mês

.....
Assinatura

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 144/2017 - PROCESSO N. 14.394/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO N. 144/2017.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. **Rosemary Fátima Silva**; e pelo Secretário de Sustentabilidade Ambiental, Sr. **Ivair Luiz Biazotto**, e, a empresa _____, sita à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 144/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 144/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias, solicitará via pedido de fornecimento e envio da O.C (ordem de compras), dos insumos.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores, e de acordo com a Secretaria que emitir os pedidos, fazer a entrega nos seguintes endereços:

a) Secretaria de Saúde – Almoxarifado da Saúde – Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro – Mogi Mirim - (19) 3805-4963.

b) Secretaria de Sustentabilidade Ambiental – Projeto Bem Estar Animal – Rua Joaquim Dias Guerreiro nº 1.111, Fundos, Bairro Mirante – Mogi Mirim – (19) 3804-5005.

c) Secretaria de Sustentabilidade Ambiental – Zoológico Municipal – Avenida Vereador Simão Ferreira Alves nº 11, Bairro Jardim Primavera – Mogi Mirim – (19) 3805-4730.

2.4 O prazo de entrega dos materiais será de 07 (sete) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.



2.5 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Administração Municipal poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DA GARANTIA DOS ITENS

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no ANEXO I do edital.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

A/C ROSEMARY FÁTIMA SILVA
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 - 3805.3786/3862.1174

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A/C IVAIR LUIZ BIAZOTTO
AV. VEREADOR SIMÃO FERREIRA ALVES Nº 11 – JD. PRIMAVERA
CEP - 13801-525/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 - 3805.4730

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que os Secretários serão os Administradores da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos medicamentos, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.



10.3 Caso os Administradores não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018:

308 – 010701.1854204192.147.33903000

547 – 011602.1030104422.033-33903000

591 – 011603.1030205052.101.33903000

926 – 010701.1854104832.132.33903000

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 144/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.



14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Rosemary Fátima Silva
Secretária de Saúde

Ivair Luiz Biazotto
Secretário de Sustentabilidade Ambiental

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 144/2017 - PROCESSO N. 14.394/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____